



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 - COPED/PR

**CONVOCA ELEIÇÕES PARA OS
CONSELHEIROS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
DO COPED/PR, BIÊNIO 2021/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), reunido extraordinariamente no dia 26 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º, I e VII da Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 6º, 7º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII e, principalmente, do inciso XVII do seu Regimento Interno, e;

Considerando a revogação da Deliberação nº 02/2021 – COPED/PR que aprovou a prorrogação do mandato do colegiado;

Considerando as atribuições previstas na Deliberação nº 03/2021 – COPED/PR que instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2021-2023, e, o contido na Lei Estadual nº 11.070/1995, bem como no Regimento Interno (Resolução COPED nº 007/2020) do referido Conselho;

Considerando a não convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos Humanos, e as medidas de distanciamento social necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, que impedem a aglomeração de pessoas e, com isso, a realização da Conferência Estadual para promoção das eleições das entidades da sociedade civil organizada.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

DELIBERA

Art.1º Pela convocação da Assembleia Extraordinária para a eleição de 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil organizada titulares e 8 (oito) entidades suplentes para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei nº 11.070/1995, e do Regimento Interno deste Conselho, que se realizará conforme os critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, anexos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de março de 2021.

Clau Lopes
Vice-Presidente do COPEDH/PR



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 - COPED/PR

ANEXO I

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COPED/PR – BIÊNIO 2021-2023.

1. A Assembleia será realizada no dia 20 de maio de 2021, de maneira virtual, link a ser informado pela comissão eleitoral, enviado por e-mail aos candidatos habilitados, e disponibilizados na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>.
2. Para participar do processo de eleição, ficam convocados(as) representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos humanos.
3. Para compor o COPED deverão ser indicadas 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil organizada titulares, sendo 04 (quatro) entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04 (quatro) entidades do Interior e Litoral do Estado, e 8 (oito) entidades suplentes que atendam o requisito do artigo 3º, da Lei nº 11.070/1995: atuação na defesa dos direitos humanos.
4. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participação na qualidade de candidata e/ou votante, mediante o registro da inscrição no link do Google Forms a ser disponibilizado por meio da Comissão Eleitoral no dia 01 de abril de 2021 na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>.

I - Entidades com Registro:

1. Estatuto registrado em cartório;
2. Ata de Posse da atual diretoria registrado em cartório;
3. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

2019 e 2020, contendo documentos comprobatórios, como fotos e listas de presença, bem como descrição das ações;

4. Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o possível nome do(a) representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura.

II - Outras Entidades:

1. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2019 e 2020, contendo documentos comprobatórios, como fotos e listas de presença, bem como descrição das ações;
2. Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa de direitos humanos, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito;
3. Documentos que comprovem o trabalho no campo dos direitos humanos (Carta de Princípios, matérias publicadas e outros);
4. Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome do(a) possível representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura.
5. Todos os documentos indicados no item 5 deverão ser encaminhados até o dia 30 de abril às 23h59m no momento da inscrição através do link do Google Forms supramencionado.
6. Os documentos para a habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado da análise será publicado no prazo de 07 (sete) dias após a data limite para o envio.
7. Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitadas ser menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto na Lei do COPED, a Comissão Eleitoral poderá, de forma justificada, prorrogar a inscrição de entidades e alterar o cronograma previsto neste edital.
8. Será de 05 (dias) o prazo para recursos referentes à habilitação da entidade, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

se entenderem pertinentes, por meio do endereço eleicaocoped@gmail.com, sendo permitida a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido do recurso.

9. Os recursos serão julgados e terão a publicação da sua decisão no prazo de 01 (um) dia, na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>.
10. A Assembleia de eleição terá início com o credenciamento, devendo estar presente o representante indicado pela entidade da Sociedade Civil Organizada habilitada para o processo eleitoral no período das 9h00 às 10h00 do dia 20 de maio de 2021, através da plataforma virtual.
11. Poderão votar e ser votadas as entidades habilitadas para os respectivos fins, habilitadas por decisão da Comissão e credenciadas na Assembleia.
12. Uma vez encerrado o credenciamento, será elaborada e anunciada a Lista de Votantes.
13. As Entidades Habilitadas como candidatas poderão, antes de iniciar a votação, defender sua candidatura, pelo tempo máximo de 3 minutos, não sendo permitindo a utilização de recursos visuais ou audiovisuais durante a sua defesa de candidatura
14. Durante a defesa será disponibilizada a forma do processo de votação das entidades credenciadas no início da assembleia, quando cada um dos (as) representantes das entidades da sociedade civil organizada habilitadas deverão votar, através de voto sigiloso, por meio de formulário online, em oito das entidades habilitadas, sendo necessariamente 04 (quatro) dos votos em entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04 (quatro) votos em Entidades do Interior e Litoral do Estado.
15. Após a realização da Assembleia, será divulgado edital com o resultado das entidades eleitas e seus respectivos representantes, na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>.
16. Os membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 05 dias a partir da Assembleia de Eleição.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

17. As questões omissas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023 no uso de suas atribuições previstas na Deliberação COPED nº 03/2021.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 - COPED/PR

ANEXO II

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do processo de eleição de entidades da sociedade civil para composição do COPED/PR,

A entidade _____, neste ato, representada por _____ cargo _____, requer inscrição no processo de eleição de entidades da sociedade civil para composição do COPED/PR, na qualidade de:

() Candidata ou () Votante

a ser realizado durante a Assembleia Específica no dia **20 de maio de 2021**, por meio do link eletrônico **a ser disponibilizado**.

Para representação desta entidade na Assembleia, fica possivelmente indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade como candidata para composição do COPED/PR, fica indicado(a) possivelmente como representante _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____.

_____, _____ de _____ de 202____.
(Cidade)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 - COPED/PR

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	31 de março
Inscrição das entidades	01 a 30 de abril
Análise e validação das candidaturas	04 a 06 de maio
Divulgação das entidades habilitadas	07 de maio
Prazo de apresentação de recursos	10 a 12 de maio
Análise do Recurso pela Comissão Eleitoral	13 de maio
Divulgação da lista final das entidades habilitadas após análise de recursos	14 de maio
Realização da Assembleia para a Eleição das entidades da sociedade civil que compõem o COPED.	20 de maio
Divulgação do resultado do processo eleitoral	21 de maio
Prazo final para eventual alteração dos (as) representantes das entidades eleitas	24 de maio
Tramite da publicação do Decreto para o Chefe do Poder Executivo	25 de maio